



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ATA

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2025, às 14h40 horas**, reuniram-se os Membros da Comissão de Jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Justiça, **Desembargador NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO – Presidente da Comissão** e os **Desembargadores JÚLIO CÉSAR COSTA DE OLIVEIRA e RACHEL DURÃO CORREIA LIMA**. Na ocasião, também se fizeram presentes o **Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, PAULO CÉSAR DE CARVALHO** e a **Analista Judiciário, RENATA CASAGRANDE MARTELLI**. Aberta a reunião, o Presidente da Comissão teceu considerações a respeito do cumprimento das matérias atinentes às deliberações da última reunião, em observância aos assuntos relacionados à **Pauta da Ordem do Dia: Item I. Deliberações da última Reunião da Comissão Gestora, realizada em 19 de maio de 2025. Item I.I. Estudo/Deliberação objetivando compor a Seção de Apoio das Comissões de Jurisprudência, Regimento Interno e Reforma Judiciária**. Em relação ao tópico, retomou-se a discussão sobre a necessidade de estruturação da Seção de Apoio desta Comissão, considerando a atual ausência de Servidores formalmente designados para esse fim. Ressaltou-se que a Vice-Presidência tem, atualmente, disponibilizado parte de sua estrutura administrativa para viabilizar a organização da Revista de Jurisprudência, mediante o recebimento das Ementas oriundas dos diversos Gabinetes. Nesse contexto, sugeriu-se a designação de um Residente Jurídico para atuar no apoio aos trabalhos da Comissão, sem prejuízo da posterior composição da Seção. Deliberou-se, ao final, por unanimidade, pela verificação da viabilidade administrativa dessa providência junto aos Setores competentes. **Item I.II. Análise do aperfeiçoamento da Pesquisa de Jurisprudência na página institucional do Tribunal**. Na sequência, deu-se ciência aos presentes do envio do Ofício nº 03 (id nº 2672483), endereçado à Senhora Secretária de Tecnologia da Informação, por meio do qual se pleiteou o aperfeiçoamento da ferramenta de busca de jurisprudência no sítio eletrônico institucional. Em resposta, datada de 07 de julho de 2025, informou-se que a referida funcionalidade não fora desenvolvida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, sendo fruto de tratativas entre a Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo (OAB/ES), o que culminou na deliberação pela desativação da referida ferramenta de pesquisa. **Item II: Desativação do Sistema de Consulta de Jurisprudência**. No tocante à desativação do sistema de consulta jurisprudencial, anteriormente acessível no portal eletrônico do Tribunal, foi prestado esclarecimento de que a medida decorreu de deliberação da Presidência, após reuniões realizadas com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo, no contexto de reavaliação das ferramentas tecnológicas disponíveis e da necessidade de conformidade com os padrões de segurança institucional. Nesse contexto, relatou-se que, em gestões anteriores, foi realizada colaboração informal com a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Espírito Santo, a partir da qual foi desenvolvida uma ferramenta de busca jurisprudencial apta a acessar dados diretamente do sistema PJe e disponibilizá-los no portal institucional. Considerando a ausência de institucionalização da solução e a necessidade de observância aos parâmetros de segurança e conformidade tecnológica, a utilização da referida ferramenta foi descontinuada. Em substituição, destacou-se acerca da possibilidade de Desembargadores e Juízes terem acesso à jurisprudência deste Egrégio Tribunal de Justiça disponibilizada, no âmbito da plataforma Jus.br, para fins de acesso ao JusBrasil, mediante uso de Certificado Digital vinculado ao Token institucional. Ressaltou-se, ademais, que alguns Tribunais de Justiça têm promovido licitação para contratação dos serviços da plataforma JusBrasil, com posterior disponibilização, inclusive, aos Assessores, sendo essa providência objeto de estudo, perante este Egrégio Tribunal de Justiça. **Item III: Ausência de acesso da nova plataforma de Jurisprudência na página deste Egrégio Tribunal de Justiça, e para os Assessores**. Em complemento ao item anterior, destacou-se que, atualmente, a página deste Egrégio Tribunal de Justiça não contempla acesso à jurisprudência deste Tribunal, o que precisa vir a ser equacionado, sendo certo, por outro lado, que,

embora todos os Desembargadores e Magistrados tenham recebido acesso à plataforma JusBrasil, em decorrência de parceria firmada entre o Conselho Nacional de Justiça e a referida empresa – o que resultou na disponibilização de 18 mil acessos em âmbito nacional –, referida parceria não contempla, até o momento, os Assessores que atuam na elaboração de minutas, pesquisas e na própria organização da Revista de Jurisprudência. Tal limitação vem ocasionando relevantes entraves à rotina institucional, notadamente, pela impossibilidade de realizar buscas sistematizadas nos julgados desta Corte, prejudicando, especialmente, a publicidade dos atos jurisdicionais, bem como, a publicação da Revista de Jurisprudência. Nesse contexto, registrou-se a expressa preocupação da Comissão quanto à necessidade de assegurar ampla publicidade das Decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, não apenas em observância aos princípios constitucionais da transparência e da motivação das Decisões, mas também como forma de garantir aos Cidadãos, Advogados, Magistrados, Assessores e demais Operadores do Direito o pleno conhecimento das orientações jurisprudenciais emanadas das diversas Câmaras desta Corte. Destacou-se que o acesso ao pensamento jurídico consolidado é elemento fundamental para a segurança jurídica, previsibilidade das Decisões e coerência institucional, estando atualmente comprometido diante da retirada da ferramenta anteriormente disponível. Por conseguinte, deliberou-se, por unanimidade, pelo encaminhamento de Ofício à Presidência deste Tribunal de Justiça, solicitando, com a urgência que o caso requer, providências para o restabelecimento da página institucional de pesquisa jurisprudencial e para a concessão de acesso à base de dados JusBrasil a Servidores e Assessores. Deliberou-se, ainda, que os Membros desta Comissão deverão agendar reunião pessoalmente com o Presidente do Tribunal na própria segunda-feira, a fim de tratar diretamente da matéria e reforçar a importância institucional do tema referenciado. **Item IV: Assuntos Gerais.** Por fim, deliberou-se quanto à expedição de Ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, noticiando a premente necessidade de atualização da página do Diário da Justiça, com a inserção dos nomes atualizados dos Membros desta Comissão de Jurisprudência, providência considerada relevante para garantir a transparência da composição e das deliberações deste Colegiado. **Às 15h10 horas, o Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião.**



Documento assinado eletronicamente por **NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, DESEMBARGADOR**, em 01/08/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RACHEL DURAO CORREIA LIMA, DESEMBARGADOR**, em 01/08/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR COSTA DE OLIVEIRA, DESEMBARGADOR**, em 01/08/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2766152** e o código CRC **D4E22500**.